AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

Torna-se público que o Município de Tamarana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, representado neste ato pela Prefeita, Srª. LUZIA HARUE SUZUKAWA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº 001/2025 de 06 de Janeiro de 2025, Decreto nº 149 de 13 de Julho de 2022, Decreto nº 210 de 08 de Setembro de 2026 e demais legislações aplicáveis. Licitação exclusiva ME e EPP conforme LC 126/2003.

MODALIDADE:	**DISPENSA ELETRÔNICA nº 015/2026**
LEGISLAÇÃO:	Lei nº 14.133 de 1°/04/2021, Art. 75, inciso II
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	098/2026
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda e por escopo, de serviços de infraestrutura e apoio à realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Tamarana/PR, especialmente ações voltadas ao turismo, cultura, esporte, lazer, integração comunitária e promoção do Município, compreendendo, conforme a necessidade de cada evento, serviços de sonorização, locação de tendas, estruturas metálicas, lonas impressas, cronometragem eletrônica, praticáveis, gradil, banheiros químicos.
PARTICIPAÇÃO:	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES:	R$: 0,01(um centavo)
Horário da Fase de Lances:	6 horas, após a abertura

Data de Início de acolhimento das propostas	**09/09/2026 ás 13:00 horas**
Fim do recebimento de proposta	**14/09/2026 até às 07:59**
Início de Disputa	**14/09/2026 até às 08:00**
EDITAL e CERTAME	https://bnc.org.br/ e www.tamarana.pr.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação, sob demanda e por escopo, de serviços de infraestrutura e apoio à realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Tamarana/PR, especialmente ações voltadas ao turismo, cultura, esporte, lazer, integração comunitária e promoção do Município, compreendendo, conforme a necessidade de cada evento, serviços de sonorização, locação de tendas, estruturas metálicas, lonas impressas, cronometragem eletrônica, praticáveis, gradil, banheiros químicos.

1.2 - A aquisição ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

Item	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE ÚNICO**	**VALOR GLOBAL ESTIMADO**
01	Equipamento de som: Descritivo SONORIZAÇÃO DE ABERTURA, ATIVIDADES E ENCERRAMENTO Prestação de serviços de sonorização para largada, chegada e cerimonial, contendo: Mesa de som com no mínimo 12 canais; 02 microfones sem fio; 06 caixas acústicas ativas (mínimo 700W RMS); 06 pedestais para caixas; 01 notebook para operação musical; 01 técnico de áudio durante todo o evento; Cabeamento completo, extensões e acessórios necessários. SONORIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO/ ARENA DO EVENTO Prestação de serviços de sonorização para a cerimônia	

	de premiação, contemplando fornecimento, montagem, operação e desmontagem dos seguintes equipamentos: • 01 mesa de som analógica, com no mínimo 08 canais; • 01 notebook para operação musical; • 02 microfones sem fio; • 02 caixas acústicas ativas, com potência mínima de 700W RMS cada; • 02 pedestais para caixas acústicas; • 01 técnico de áudio, responsável pela montagem, operação e acompanhamento durante toda a cerimônia de premiação; • 10 cabos XLR, em diferentes comprimentos, conforme necessidade da instalação; • Extensões elétricas, réguas de tomadas e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema de sonorização.	
02	LOCAÇÃO DE TENDAS • 02 tendas piramidais medindo 10 x 10 metros, completas, com estrutura metálica, cobertura em lona branca, montagem e desmontagem. • 02 tendas piramidais medindo 5 x 5 metros, completas, com estrutura metálica, cobertura em lona branca, montagem e desmontagem.	
03	. ESTRUTURAS METÁLICAS Fornecimento, montagem e desmontagem de: • 02 estruturas para backdrop medindo 2,50 x 2,50 metros; • 01 estrutura para backdrop medindo 6,00 x 2,00 metros; • 01 pórtico metálico para acesso, abertura, largada ou chegada, conforme a natureza do evento medindo aproximadamente 7,00 x 3,00 x 1,00 metro.	
04	LONAS IMPRESSAS Confecção em lona de alta resolução, com acabamento e ilhoses Backdrops • 02 lonas medindo 2,46 x 2,46 metros; • 01 lona medindo 5,96 x 1,96 metros.	

	PÓRTICO/ESTRUTURA DE ACESSO, ABERTURA OU CHEGADA, QUANDO APLICÁVEL • 02 lonas superiores medindo 6,96 x 0,96 metro; • 04 lonas laterais medindo 2,96 x 0,96 metro.	
05	CRONOMETRAGEM Empresa de cronometragem eletrônica, incluindo fornecimento de equipamentos, montagem, operação, apuração e divulgação dos resultados oficiais das provas.	
06	PRATICÁVEIS Locação de 06 praticáveis, formando um palco com dimensões aproximadas de 6,00 x 2,00 metros, incluindo montagem e desmontagem	
07	GRADIL Locação de 200 metros lineares de gradil metálico, destinado ao isolamento da arena, organização da largada, chegada, área de controle e/ou cronometragem e circulação dos participantes.	
08	BANHEIROS QUÍMICOS Locação de 06 banheiros químicos, sendo: • 05 unidades convencionais; • 01 unidade adaptada para Pessoas com Deficiência (PCD). Incluindo transporte, instalação, higienização e retirada após o evento	
		R$ 42.600,00

1.3 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 A contração de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará no Portal de compras públicas, disponível no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/

2.1.1 Realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema é de responsabilidade do licitante, sua utilização e eventuais dúvidas de operação devem ser sanadas com o suporte do provedor.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.2.5 Sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I do Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso) caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições.

6.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.12.1 Habilitação Jurídica:

6.12.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.12.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.12.6 No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.12.7 Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto;

6.12.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12.9 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

6.12.10 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.12.11 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.12.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12.13 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

6.12.14 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

6.12.15 Certidão Negativa de Falência da sede da pessoa jurídica.

6.12.16 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.12.17 Declaração GERAL, CONFORME ANEXO V;

6.12.17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, no prazo de 02 (duas) horas, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. ***SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA, CASO NÃO SEJA ENVIADO EM TEMPO HÁBIL E AS DEVIDAS SANÇÕES CONFORME EDITAL***.

6.13 Qualificação Técnica

6.13.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento compatível com o objeto ora licitado.

6.13.1.1 Quando exigível em razão das características do serviço, apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico (engenheiro elétrico ou eletricista), referente ao desempenho de atividade pertinente ao objeto, observados os princípios da proporcionalidade e da pertinência da exigência.

6.13.1.2 Apresentar comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.13.1.1e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho.

Nota: Caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de entrega é até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

7.4.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.

7.4.2 <u>Entrega: conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital)</u>

7.5 Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de

habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9.1 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.2;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal de compras públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: agricultura@tamarana.pr.gov.br

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Declaração unificada;

ANEXO V – Modelo proposta de preços;

Tamarana, 08 de Setembro de 2026.

Juliana Elisa Silva de Quadros

Secretária Municipal de Agricultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação por dispensa, processada em forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda e por escopo, de serviços de infraestrutura e apoio à realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Tamarana/PR, especialmente ações voltadas ao turismo, cultura, esporte, lazer, integração comunitária e promoção do Município, compreendendo, conforme a necessidade de cada evento, serviços de sonorização, locação de tendas, estruturas metálicas, lonas impressas, cronometragem eletrônica, praticáveis, gradil, banheiros químicos e demais estruturas descritas neste Termo de Referência. As contratações poderão ocorrer para eventos de diferentes portes, formatos, modalidades e locais, em datas definidas pela Administração de acordo com sua programação oficial. Trata-se de serviço não contínuo, destinado a atender demandas eventuais e específicas, sendo os quantitativos máximos estimados para fins de registro, sem obrigação de contratação integral pelo Município.

A contratação direta será estruturada em LOTE ÚNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o conjunto dos serviços e quantitativos máximos previstos para registro. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral de cada contratação decorrente da Ata, inclusive transporte, montagem, operação, desmontagem, retirada, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas.

1.1.1

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE ÚNICO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Equipamento de som: Descritivo SONORIZAÇÃO DE ABERTURA, ATIVIDADES E ENCERRAMENTO Prestação de serviços de sonorização	

	para largada, chegada e cerimonial, contendo: Mesa de som com no mínimo 12 canais; 02 microfones sem fio; 06 caixas acústicas ativas (mínimo 700W RMS); 06 pedestais para caixas; 01 notebook para operação musical; 01 técnico de áudio durante todo o evento; Cabeamento completo, extensões e acessórios necessários. SONORIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO/ ARENA DO EVENTO Prestação de serviços de sonorização para a cerimônia de premiação, contemplando fornecimento, montagem, operação e desmontagem dos seguintes equipamentos: • 01 mesa de som analógica, com no mínimo 08 canais; • 01 notebook para operação musical; • 02 microfones sem fio; • 02 caixas acústicas ativas, com potência mínima de 700W RMS cada; • 02 pedestais para caixas acústicas; • 01 técnico de áudio, responsável pela montagem, operação e acompanhamento durante toda a cerimônia de premiação; • 10 cabos XLR, em diferentes comprimentos, conforme necessidade da instalação; • Extensões elétricas, réguas de tomadas e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema de sonorização.	
02	LOCAÇÃO DE TENDAS • 02 tendas piramidais medindo 10	

	x 10 metros, completas, com estrutura metálica, cobertura em lona branca, montagem e desmontagem. • 02 tendas piramidais medindo 5 x 5 metros, completas, com estrutura metálica, cobertura em lona branca, montagem e desmontagem.	
03	. ESTRUTURAS METÁLICAS Fornecimento, montagem e desmontagem de: • 02 estruturas para backdrop medindo 2,50 x 2,50 metros; • 01 estrutura para backdrop medindo 6,00 x 2,00 metros; • 01 pórtico metálico para acesso, abertura, largada ou chegada, conforme a natureza do evento medindo aproximadamente 7,00 x 3,00 x 1,00 metro.	
04	LONAS IMPRESSAS Confecção em lona de alta resolução, com acabamento e ilhoses Backdrops • 02 lonas medindo 2,46 x 2,46 metros; • 01 lona medindo 5,96 x 1,96 metros. PÓRTICO/ESTRUTURA DE ACESSO, ABERTURA OU CHEGADA, QUANDO APLICÁVEL • 02 lonas superiores medindo 6,96 x 0,96 metro; • 04 lonas laterais medindo 2,96 x 0,96 metro.	
05	CRONOMETRAGEM Empresa de cronometragem eletrônica, incluindo fornecimento de equipamentos, montagem, operação, apuração e divulgação dos resultados oficiais das provas.	

06	PRATICÁVEIS Locação de 06 praticáveis, formando um palco com dimensões aproximadas de 6,00 x 2,00 metros, incluindo montagem e desmontagem	
07	GRADIL Locação de 200 metros lineares de gradil metálico, destinado ao isolamento da arena, organização da largada, chegada, área de controle e/ou cronometragem e circulação dos participantes.	
08	BANHEIROS QUÍMICOS Locação de 06 banheiros químicos, sendo: • 05 unidades convencionais; • 01 unidade adaptada para Pessoas com Deficiência (PCD). Incluindo transporte, instalação, higienização e retirada após o evento	
		R$42,600.00

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração busca valorizar e fortalecer o turismo, a cultura, o esporte e o lazer no Município de Tamarana, promovendo e apoiando eventos capazes de estimular a participação da comunidade, atrair visitantes, divulgar o território e seus atrativos, incentivar práticas esportivas e culturais e contribuir para a movimentação da economia local.

2.2 A contratação de empresa especializada para a estruturação dos eventos proporciona maior organização operacional, padronização, segurança, funcionalidade e condições adequadas de atendimento ao público, participantes, atletas, artistas, expositores e demais envolvidos, conforme a natureza de cada evento.

2.3 A opção pela contratação dos serviços, em vez da aquisição dos equipamentos e estruturas, justifica-se pelo fato de o Município não dispor de equipe especializada e de equipamentos próprios suficientes para montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas

temporárias. A contratação sob demanda permite adequar os serviços ao porte, à natureza, ao local e às necessidades de cada evento, evitando a manutenção de equipamentos ociosos e favorecendo a economicidade e a eficiência administrativa.

3 JUSTIFICATIVA DOS VALORES

3.1 Para a definição dos valores estimados foram realizadas pesquisas diretas com empresas especializadas na prestação dos serviços, bem como consultas ao PNCP e ao Banco de Preços, buscando-se referências de mercado compatíveis com o objeto. Durante o levantamento, verificou-se que não foi possível localizar, no Banco de Preços/PNCP, contratações que contemplassem conjuntamente todos os serviços previstos neste Termo de Referência, nas mesmas especificações, quantidades, características técnicas e condições de execução.

3.2 Foram encaminhadas solicitações de orçamento por e-mail a empresas que atuam no ramo compatível com o objeto, tendo sido recebidas três cotações, cujos documentos encontram-se anexados ao processo. As cotações diretas foram consideradas mais adequadas para a composição da estimativa, por refletirem as especificações, os quantitativos e a forma de execução efetivamente pretendidos pela Administração.

3.2.1 A seleção dos fornecedores consultados considerou sua atuação no ramo compatível com o objeto, buscando obter referências de preços pertinentes às especificações e condições da contratação. Ressalta-se, especialmente, que o serviço de cronometragem eletrônica possui caráter técnico e específico, exigindo equipamentos, sistema informatizado, operação especializada, apuração e divulgação dos resultados oficiais das provas. Em razão dessa especificidade, constatou-se dificuldade de localizar, em bases públicas de preços, referências suficientemente semelhantes e empresas de eventos que disponham ou ofereçam esse sistema nas mesmas condições exigidas neste Termo de Referência.

3.3 Foi realizada, ainda, consulta ao Banco de Preços, cuja cotação foi anexada aos autos para fins de comparação, conferência e demonstração da pesquisa de mercado. Contudo, os valores constantes dessa consulta não foram utilizados na composição do preço estimado da contratação, uma vez que não apresentaram correspondência suficiente com o conjunto de especificações, quantitativos e condições de execução previstos neste Termo de Referência. A

juntada dessa cotação tem finalidade exclusivamente comparativa e de transparência da pesquisa realizada, não interferindo na metodologia adotada para a definição do valor estimado.

3.4 A composição dos valores estimados foi padronizada com base nas cotações diretas consideradas tecnicamente comparáveis, de modo a estabelecer um parâmetro único e coerente para o valor da contratação, sem incorporar referências que não guardassem equivalência suficiente com o objeto. Tal metodologia mostra-se adequada diante da natureza integrada da contratação, que reúne serviços de sonorização, estruturas, locações e cronometragem eletrônica. Ressalta-se que a demanda possui caráter transversal e poderá atender eventos promovidos, organizados ou apoiados por diferentes Secretarias Municipais, inclusive a área de Esporte, além de Turismo, Cultura, Lazer e outras áreas da Administração, razão pela qual foi necessário estruturar o objeto de forma abrangente e compatível com diferentes tipos de eventos e necessidades futuras do Município.

4 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o limite atualizado para 2026 de R$ 65.492,11 para compras e outros serviços, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025. O valor estimado deste processo, de R$ 42.600,00, encontra-se abaixo do limite legal, devendo ser observado, nos autos, o somatório das despesas no exercício financeiro e das contratações de mesma natureza, de modo a afastar fracionamento indevido. A dispensa será processada eletronicamente, com disputa, quando cabível, e instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O Sistema de Registro de Preços será utilizado para registrar as condições e os preços para futuras e eventuais contratações, permitindo a emissão de Autorização de Fornecimento e/ou instrumento contratual e o empenho conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições da Ata e da legislação aplicável.

4.1.2 A adoção do Registro de Preços contribui para o planejamento, a eficiência, a economicidade e a celeridade das contratações decorrentes, evitando a repetição de

procedimentos para demandas compatíveis com os preços registrados, sem criar obrigação de contratação integral dos quantitativos máximos registrados.

A existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação pela Administração, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e financeira, aos quantitativos registrados e aos demais requisitos legais.

4.1.3 A adoção do Registro de Preços considera, ainda, as tratativas mantidas com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU, inclusive a orientação/solicitação quanto à utilização desse formato. Eventual participação de outro órgão ou entidade deverá ser formalizada no processo, quando exigida para o enquadramento do SRP em contratação direta.

4.1.4 FUNDAMENTAÇÃO DO SRP: O Sistema de Registro de Preços, quando utilizado em contratação direta, observará o art. 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável. No âmbito estadual, o Decreto Estadual do Paraná nº 10.086/2022 prevê, em seu art. 151, a utilização do SRP nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade. Assim, a formalização deste procedimento deverá demonstrar nos autos o atendimento das condições legais e regulamentares aplicáveis ao Município, inclusive eventual participação de outro órgão ou entidade, quando exigida.

A adoção do procedimento está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, isonomia e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2 A adoção de LOTE ÚNICO e do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL justifica-se pela necessidade de integração entre os serviços de estruturação do evento, permitindo que uma única empresa seja responsável pela coordenação, logística, montagem, operação e desmontagem do conjunto contratado, conforme justificativa técnica e econômica constante dos autos.

4.2.1 A contratação de uma única empresa reduz a necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores, facilita a fiscalização, a comunicação e a logística, além de favorecer a compatibilidade entre as estruturas e os serviços.

4.2.2 O julgamento pelo menor preço global permite comparar o custo total do conjunto de serviços, preservando a integração operacional necessária à realização do evento e buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5 Elaborada a partir das cotações obtidas: DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO

5.1 O valor máximo estimado para o presente procedimento de contratação direta e para o registro de preços é de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), observado o limite legal aplicável à dispensa de licitação e a vedação ao fracionamento.

5.2 Segue memória de cálculo do valor estimado,

Item	DESCRIÇÃO MENOR VALOR GLOBAL	Empresa 1 Brow expedições	Empresa 2 P14 comunicações	Empresa 3 Carcará	Valor Mínimo
1	Equipamento de som: Descritivo SONORIZAÇÃO DE ABERTURA, ATIVIDADES E ENCERRAMENTO Prestação de serviços de sonorização para largada, chegada e cerimonial, contendo: Mesa de som com no mínimo 12 canais; 02 microfones sem fio; 06 caixas acústicas ativas (mínimo 700W RMS); 06 pedestais para caixas; 01 notebook para operação musical; 01 técnico de áudio durante todo o evento; Cabeamento completo, extensões e acessórios necessários. SONORIZAÇÃO DA				

	PREMIAÇÃO/ ARENA DO EVENTO Prestação de serviços de sonorização para a cerimônia de premiação, contemplando fornecimento, montagem, operação e desmontagem dos seguintes equipamentos: • 01 mesa de som analógica, com no mínimo 08 canais; • 01 notebook para operação musical; • 02 microfones sem fio; • 02 caixas acústicas ativas, com potência mínima de 700W RMS cada; • 02 pedestais para caixas acústicas; • 01 técnico de áudio, responsável pela montagem, operação e acompanhamento durante toda a cerimônia de premiação; • 10 cabos XLR, em diferentes comprimentos, conforme necessidade da instalação; • Extensões elétricas, réguas de tomadas e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema de sonorização.				
2	LOCAÇÃO DE TENDAS • 02 tendas piramidais medindo 10 x				

	10 metros, completas, com estrutura metálica, cobertura em lona branca, montagem e desmontagem. • 02 tendas piramidais medindo 5 x 5 metros, completas, com estrutura metálica, cobertura em lona branca, montagem e desmontagem.				
3	ESTRUTURAS METÁLICAS Fornecimento, montagem e desmontagem de: • 02 estruturas para backdrop medindo 2,50 x 2,50 metros; • 01 estrutura para backdrop medindo 6,00 x 2,00 metros; • 01 pórtico metálico para acesso, abertura, largada ou chegada, conforme a natureza do evento medindo aproximadamente 7,00 x 3,00 x 1,00 metro.				
4	LONAS IMPRESSAS Confecção em lona de alta resolução, com acabamento e ilhoses Backdrops • 02 lonas medindo 2,46 x 2,46 metros; • 01 lona medindo 5,96 x 1,96 metros. PÓRTICO/ESTRUTURA DE ACESSO,				

	ABERTURA OU CHEGADA, QUANDO APLICÁVEL • 02 lonas superiores medindo 6,96 x 0,96 metro; • 04 lonas laterais medindo 2,96 x 0,96 metro.				
5	CRONOMETRAGEM Empresa de cronometragem eletrônica, incluindo fornecimento de equipamentos, montagem, operação, apuração e divulgação dos resultados oficiais das provas.				
6	PRATICÁVEIS Locação de 06 praticáveis, formando um palco com dimensões aproximadas de 6,00 x 2,00 metros, incluindo montagem e desmontagem				
7	GRADIL Locação de 200 metros lineares de gradil metálico, destinado ao isolamento da arena, organização da largada, chegada, área de controle e/ou cronometragem e circulação dos participantes				
8	BANHEIROS QUÍMICOS				

	Locação de 06 banheiros químicos, sendo: • 05 unidades convencionais; • 01 unidade adaptada para Pessoas com Deficiência (PCD). Incluindo transporte, instalação, higienização e retirada após o evento				
	TOTAL	R$ 43.200.00	R$ 45.500.00	R$ 42.600.00	R$ 42.600.00

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes das futuras contratações serão suportadas por recursos orçamentários disponíveis e vinculados à Secretaria de Agricultura e Turismo, sendo a dotação indicada no momento da formalização da contratação e do empenho, conforme a disponibilidade orçamentária, nos termos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

contratação/empenho, conforme a disponibilidade orçamentária.

6.1.1 Caso não haja aceite ou não seja concluída a formalização do convênio em tempo hábil, existe previsão de dotação no planejamento da Secretaria para possibilitar as contratações, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a necessidade efetiva da Administração. A existência da Ata não constitui autorização para despesa nem garante contratação mínima.

6.2 Dotação;

FONTE	RED.	DOTAÇÃO
1000	235	10.002.26.23.695.2024.3390390000

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços e o recebimento definitivo do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e/ou instrumento contratual, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo

responsável competente, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços e da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento dependerá da apresentação da Nota Fiscal e dos documentos de regularidade exigidos, bem como do atesto dos serviços efetivamente executados.

7.2 Caso a contratada possua conta bancária nos bancos (Caixa Econômica Federal, ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência online entre contas. Caso não possua, será obrigatório o encaminhamento do boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.

7.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

7.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Tamarana, conforme os dados constantes do edital, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Autorização de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
RUA EVARISTO CAMARGO, 245, CENTRO
CEP: 86.125.000 – TAMARANA/PARANÁ
CNPJ Nº 01.613.167/0001-90

7.5 Quanto à emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá informar o número da Nota de Empenho e a Secretaria soproponente/fornecedor.

7.6 As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos deverão estar vigentes e ser apresentados conforme as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

a) Certidão de regularidade perante a Previdência Social, quando exigível;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, quando exigível;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Quando aplicável, será consultada a situação da contratada nos sistemas oficiais de regularidade cadastral.

7.7 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.8 O pagamento deverá ocorrer conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

7.9 Na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/21, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

8 DO TERMO DE REFERÊNCIA, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 O objeto compreende serviços não contínuos, contratados por escopo e destinados à estruturação de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Tamarana, abrangendo atividades de natureza turística, cultural, esportiva, recreativa, institucional e comunitária, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação quando prevista, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas.

8.2 Os serviços serão executados nos locais definidos pela Administração para cada evento, podendo abranger espaços públicos, equipamentos municipais, áreas urbanas ou rurais e outros locais previamente autorizados. A indicação do local, data, horário, período de montagem e desmontagem e demais condições específicas será formalizada em cada Autorização de Fornecimento e/ou instrumento contratual, conforme a necessidade.

8.3 A montagem, instalação e testes deverão observar o cronograma definido pela Administração para cada evento, devendo todos os equipamentos e estruturas estar devidamente instalados, testados e em condições de funcionamento e segurança antes do início da atividade.

8.4 A contratada deverá realizar testes prévios de funcionamento dos equipamentos de sonorização e, quando aplicável, de cronometragem e demais equipamentos, bem como verificar a estabilidade e segurança das estruturas instaladas, antes do início de cada evento.

8.5 A desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas poderá iniciar após o encerramento de cada evento e autorização da organização/fiscalização, devendo ser concluída dentro do prazo estabelecido no respectivo cronograma ou na Autorização de Fornecimento.

8.6 A contratada deverá disponibilizar equipe compatível com cada serviço contratado, incluindo profissionais habilitados e em número suficiente para montagem, desmontagem e operação segura das estruturas e equipamentos, observadas as necessidades específicas de cada evento.

8.7 As instalações elétricas deverão ser executadas de forma segura, com cabeamento, extensões, conexões e proteção adequados, evitando riscos de choque, curto-circuito, tropeços ou demais acidentes. As estruturas metálicas deverão ser montadas de forma estável e segura, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.8 Os banheiros químicos deverão permanecer em condições adequadas de higiene e utilização durante o período do evento, com higienização e manutenção incluídas na contratação, além de transporte, instalação e retirada.

8.10 A contratada deverá adotar medidas para controle de ruídos, consumo responsável de energia e proteção do solo e das superfícies dos locais de instalação, evitando danos e realizando, às suas expensas, eventuais reparos necessários.

8.11 Quando houver contratação de cronometragem eletrônica para eventos esportivos, os resultados deverão ser apurados e disponibilizados pela contratada ao término das competições, com divulgação conforme orientação da organização do evento, em formato digital ou outro meio previamente definido.

8.12 Cada item registrado deverá ser executado conforme sua descrição, quantitativo, unidade de medida, dimensões, padrão mínimo de qualidade, forma de instalação, período de utilização e obrigações associadas, vedada a substituição por solução diversa sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente cabível.

9 DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência, o aviso de contratação direta, a proposta, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou instrumento contratual.

9.2 Os serviços, objeto desta contratação deverão ser prestados pela contratada no Município de Tamarana nos pontos indicados, a qual deverá ter pessoal e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.3 A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada necessários à perfeita execução do objeto.

9.4 A contratada deverá manter os equipamentos e estruturas em perfeitas condições de funcionamento e segurança durante o período de utilização, realizando os ajustes, reparos ou substituições necessários, sem ônus adicional para o Município.

9.5 Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos nos preços ofertados, inclusive mão de obra, transporte, tributos, taxas, encargos, montagem, desmontagem, alimentação e demais despesas de responsabilidade da contratada.

9.6 Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções imediatamente, sem ônus adicional para o Município, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e Código de Defesa do Consumidor.

10 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A instalação e montagem deverão ser concluídas no prazo definido pela Administração para cada evento, considerando suas características, porte, local e horário de início, com os equipamentos e estruturas devidamente instalados e testados previamente.

10.1.2 A contratada deverá realizar testes de funcionamento previamente à abertura do evento, corrigindo imediatamente qualquer falha que possa comprometer a segurança ou a execução.

10.1.3 A desmontagem e retirada dos objetos locados poderá ocorrer após o encerramento de cada evento e autorização da organização, devendo ser concluída no prazo estabelecido no respectivo cronograma, Autorização de Fornecimento e/ou instrumento contratual.

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade e conveniência da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e respectivo empenho e/ou instrumento contratual, observadas as condições e os quantitativos máximos previstos na Ata.

11.1.2 Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos e não representam obrigação de contratação integral pelo Município. A Administração poderá solicitar, dentro dos limites da Ata, apenas as quantidades efetivamente necessárias, sem garantia de consumo mínimo.

11.2 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais, sendo de sua inteira responsabilidade, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos e demais despesas que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

11.3 São de inteira responsabilidade do proponente a manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção dos equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

11.4 Todas as despesas com transporte de material e pessoal, carregamento e descarregamentos, serviço de instalação, desmontagem e retirada correrão por conta da proponente, além da alimentação e hospedagem da equipe, bem como pela segurança de seus equipamentos e reposição de itens que venham a apresentar defeito. Os equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento e ou condição de uso. A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área, observando sempre as normas técnicas e legislação trabalhista vigente.

11.5 As taxas, licenças, todas as despesas decorrentes de contratação de pessoal especializado e outros, correrão por conta da empresa contratada, inclusive CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

11.6 O objeto da presente contratação terá aprovação dos servidores indicados para fiscalização acompanhamento e execução contratual.

11.7 O serviço que não apresentar conformidade com as descrições deste Termo de Referência será rejeitado pela CONTRATANTE através de relatório elaborado pelos fiscais, devendo ser imediatamente notificado a CONTRATADA para substituição/regulamentação sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo ser observado o prazo estipulado na (NOTIFICAÇÃO) para as adequações do serviço, evitando dissabores para ambas as partes.

11.8 Os serviços prestados deverão cumprir todas as exigências legais quanto à sua instalação e utilização e deverão atender normas de segurança, validade e qualidade correspondentes, conforme o caso.

11.9 O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos.

12 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será aquela estabelecida no instrumento de contratação e na respectiva Ata, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12.2 As contratações decorrentes da Ata terão prazo de execução definido na respectiva Autorização de Fornecimento e/ou instrumento contratual, considerando as datas do evento e os períodos de montagem e desmontagem estabelecidos neste Termo de Referência.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Dar recebimento do serviço no prazo e condições estabelecidas no ETP, Termo de Referência e anexos.

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação para posterior recebimento definitivo.

13.3 Comunicar à Contratada, por escrito (notificação), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço oferecido, para que sejam tomadas as devidas

providências sanando-se as irregularidades a fim de que não haja comprometimento na realização do evento.

13.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve se cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, sua proposta e contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço objeto da contratação.

14.2 Realizar o serviço solicitado no prazo, local e horário combinado em perfeitas condições, conforme especificações deste termo de referência, sendo o local, prazo e horário definido na soprocedimento de contratação direta Autorização de Fornecimento (AF) e Empenho que será enviado pelo setor requisitante no endereço eletrônico (e-mail) informado pela Contratada.

14.3 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na procedimento de contratação direta.

14.5 A Contratada ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação, ficando condicionado ao funcionamento do objeto durante a vigência do contrato.

14.6 A Contratada ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços/materiais que venham a ser danificados durante a montagem ou vigência do contrato.

14.7 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

14.8 A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação dos itens após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do serviço. Quaisquer danos aos pisos e superfícies deverão ser recuperados PELA CONTRATADA.

14.9 As fiações necessárias para a ligação das peças deverão ser feitas de forma segura, enterradas, para garantir a segurança dos munícipes que visitarão o local.

14.10 A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

14.11 A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros.

14.12 Após desmontagem e retirada da estruturas e equipamentos eventualmente utilizados no evento a contratada ficará responsável por transportar o item até local indicado pela administração para armazenamento.

15 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos da legislação vigente, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

15.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes, em conformidade com legislação vigente.

15.1.2 Fica designado para acompanhar a execução desta contratação os servidores:

Titular: Juliana Elisa Silva de Quadros, ocupante do cargo de Secretaria de Agricultura e Turismo, portadora do CPF nº 052.xxx.xxx.17.

Suplente: Simone Alves de Aguiar , ocupante do cargo de assessor executivo II,função de assessora da secretariade administração, portadira do CPF nº 050.xxx.xxx.50.

16 DAS SUBCONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

16.1 A titulo de "terceirização" de serviços, a administração pública admitirá a subcontratação parcial, o que somente ocorrerá com prévia e expressa autorização da Contratante.

16.2 A subcontratação somente poderá ser levada a efeito se a empresa subcontratada possuir as mesmas condições de habilitação da empresa subcontratante.

17 PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

17.1 Quando exigível em razão das características do serviço, apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico (engenheiro elétrico ou eletricista), referente ao desempenho de atividade pertinente ao objeto, observados os princípios da proporcionalidade e da pertinência da exigência.

17.1.2 Apresentar comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 17.1 e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Constituem infrações administrativas, para os fins deste procedimento e das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.2 As sanções serão aplicadas na forma e nos limites do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso e os demais critérios legais.

18.3 Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante processo administrativo próprio, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4 A multa será aplicada nos percentuais e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual, garantida a prévia defesa.

18.5 O fornecedor responderá pelos prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação.

18.6 As penalidades poderão ser relevadas ou afastadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, quando devidamente comprovadas e juridicamente reconhecidas pela Administração.

Tamarana, 03 de setembro de 2026.

_____

Juliana Elisa Silva de Quadros
Secretária de Agricultura e Turismo

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

INFRAESTRUTURA E APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Município de Tamarana necessita dispor de solução contratual que permita a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura e apoio à realização de eventos promovidos, apoiados ou organizados pelo Município, especialmente nas áreas de turismo, cultura, esporte, lazer, promoção institucional e atividades comunitárias.

1.2. A necessidade decorre da realização de eventos ao longo do exercício, cujas características, dimensões, locais, público estimado e necessidades operacionais podem variar conforme a programação oficial, não sendo eficiente ou economicamente adequado realizar uma contratação isolada para cada evento.

1.3. A solução deverá abranger, conforme a necessidade de cada contratação decorrente, fornecimento ou locação, montagem, instalação, operação, manutenção durante a utilização e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços de apoio, observadas as especificações do Termo de Referência.

1.4. O Município não dispõe, em quantidade e especificações suficientes, de todos os equipamentos, estruturas, veículos, materiais e equipe técnica especializada necessários à execução integrada desses serviços.

1.5. O presente ETP possui caráter geral e não está vinculado a evento, data, percurso, local ou programação específica, permitindo sua utilização para demandas futuras, desde que compatíveis com o objeto e com os quantitativos registrados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação pretende assegurar condições adequadas de organização, segurança, acessibilidade, funcionamento e apoio logístico aos eventos municipais, reduzindo riscos operacionais e permitindo resposta mais ágil às necessidades de cada programação.

2.2. Entre os serviços e estruturas que poderão ser demandados, conforme cada evento, estão:

- sonorização e equipamentos de áudio para cerimônias, apresentações, largadas, chegadas, arenas, palcos e demais áreas de uso público;
- tendas e coberturas de diferentes dimensões, incluindo montagem e desmontagem;
- estruturas metálicas, pórticos, suportes e estruturas para painéis e backdrops;

- confecção, impressão e instalação de lonas e materiais de comunicação visual vinculados à estrutura do evento;
- cronometragem eletrônica e processamento/divulgação de resultados, quando houver atividades esportivas que demandem esse serviço;
- praticáveis e estruturas para palco;
- gradis e elementos de isolamento e organização de fluxo;
- banheiros químicos, inclusive unidades acessíveis, quando necessários;
- equipe técnica e operacional para montagem, operação, acompanhamento e desmontagem;
- outros serviços de infraestrutura e apoio que sejam compatíveis com o objeto e estejam devidamente especificados no Termo de Referência.

2.3. A contratação por registro de preços possibilita que a Administração solicite somente os serviços efetivamente necessários, evitando aquisição antecipada de estruturas e reduzindo custos de armazenamento, manutenção e ociosidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

3.1. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas à fase preparatória, contratação direta, pesquisa de preços, Sistema de Registro de Preços, gestão e fiscalização contratual.

3.2. Para os valores e limites legais vigentes em 2026, deverá ser observado o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021 e entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026.

3.3. Para serviços comuns, a contratação direta por dispensa em razão do valor poderá ser utilizada quando estiverem preenchidos todos os requisitos legais, inclusive o limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, correspondente, em 2026, a R$ 65.492,11.

3.4. A utilização de dispensa eletrônica deverá observar o procedimento regulamentar aplicável ao Município, com divulgação, recebimento e julgamento das propostas em meio eletrônico, documentação de habilitação, análise da vantajosidade e demais etapas exigidas.

3.5. Quanto ao Sistema de Registro de Preços, o art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 prevê sua utilização, na forma de regulamento, nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade. Assim, a adoção do SRP por dispensa eletrônica deverá ser condicionada à existência de fundamento e regulamentação aplicáveis ao caso concreto, com validação pela unidade jurídica/competente antes da deflagração.

3.6. O Decreto Federal nº 12.807/2025 é utilizado neste ETP para a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021; não substitui eventual regulamentação municipal necessária à operacionalização da contratação direta e do Sistema de Registro de Preços.

3.7. A contratação direta não afasta os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

4.1. O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender, de forma simultânea e continuada, às necessidades de infraestrutura de diferentes eventos.

- tendas e coberturas em quantidade e dimensões variadas;
- equipamentos profissionais de sonorização e operação técnica;
- sistemas de cronometragem eletrônica para atividades esportivas;
- estruturas metálicas, pórticos, suportes e backdrops;
- praticáveis e estruturas de palco;
- gradis para isolamento e organização de áreas;
- banheiros químicos;
- equipe técnica especializada para montagem, operação, manutenção e desmontagem.

4.2. A aquisição definitiva desses bens demandaria investimento, local para armazenamento, manutenção, transporte, pessoal e estrutura operacional permanente, além de produzir risco de ociosidade entre os eventos.

4.3. A contratação de empresa especializada, mediante demanda, mostra-se mais compatível com a natureza temporária e variável dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços solicitados;
- os equipamentos e estruturas deverão estar em condições adequadas de uso, segurança, higiene, conservação e funcionamento;
- a montagem, instalação, testes, operação e desmontagem deverão observar o cronograma definido pela Administração;
- a contratada deverá disponibilizar preposto e equipe qualificada quando exigidos no Termo de Referência;
- os serviços deverão atender às normas de segurança, acessibilidade, licenciamento e demais exigências legais aplicáveis a cada evento;
- deverá haver substituição ou correção imediata de equipamentos ou estruturas que apresentem defeito ou inadequação, quando a ocorrência puder comprometer a execução;
- a contratada deverá observar práticas de redução de resíduos, uso racional de energia e destinação adequada dos materiais;
- cada contratação decorrente da Ata deverá indicar os itens, quantidades, local, período, prazo de montagem/desmontagem e demais condições específicas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

6.1. Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) aquisição definitiva dos equipamentos e execução com equipe municipal;

b) contratação separada de diversos fornecedores para cada tipo de estrutura/serviço;

c) contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços, conforme demanda.

6.2. A alternativa 'a' apresenta elevado custo inicial e necessidade de armazenamento, manutenção, transporte e equipe especializada.

6.3. A alternativa 'b' pode aumentar o número de interfaces, dificultar a coordenação de montagem e operação e ampliar os riscos de incompatibilidade e falhas de comunicação.

6.4. A alternativa 'c' apresenta maior aderência à necessidade municipal, pois permite mobilizar os recursos somente quando necessários, concentrar a coordenação operacional e reduzir custos de estrutura permanente.

6.5. A pesquisa de preços deverá ser formalizada no processo, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, utilizando-se fontes adequadas ao objeto. Quando não forem encontradas referências idênticas nas bases oficiais, a Administração deverá justificar a utilização de pesquisa direta com fornecedores ou outras fontes legalmente admitidas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em infraestrutura e apoio à realização de eventos municipais de turismo, cultura, esporte, lazer e atividades correlatas.

7.2. A solução poderá envolver, conforme a necessidade de cada evento, locação ou fornecimento temporário, transporte, montagem, instalação, operação, assistência técnica, manutenção durante o uso, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos.

7.3. A contratação deverá ser acionada por instrumento próprio decorrente da Ata, somente após a demonstração da necessidade, disponibilidade orçamentária e atendimento dos demais requisitos legais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada quando houver necessidade de contratações futuras e eventuais, com quantitativos e momentos de utilização variáveis, especialmente em razão da programação anual de eventos.

8.2. O SRP permite que o Município não seja obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, utilizando os serviços conforme a efetiva necessidade administrativa.

8.3. A existência de preços registrados não gera obrigação de contratação, devendo cada contratação observar a necessidade, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade e os demais requisitos legais.

8.4. A Administração poderá considerar, na fase de planejamento, demandas de outras secretarias ou órgãos/entidades participantes, quando juridicamente cabível, o que também deverá ser refletido nos quantitativos e na documentação do processo.

8.5. A opção pelo SRP também poderá considerar tratativas institucionais e orientações de órgãos estaduais, desde que compatíveis com a legislação e formalmente documentadas nos autos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

9.1. Como regra, a Administração deve avaliar o parcelamento do objeto para ampliar a competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para o presente objeto, poderá ser adotado lote único somente se a pesquisa de mercado demonstrar a existência de fornecedores aptos a executar o conjunto e se estiver demonstrada vantagem técnica e econômica.

9.3. A justificativa para a execução integrada decorre da interdependência de determinadas estruturas e serviços, da necessidade de compatibilização, da montagem coordenada, da redução de interfaces e da definição clara de responsabilidades.

9.4. Caso a pesquisa de mercado demonstre que o agrupamento restringe a competição sem justificativa suficiente, os itens deverão ser parcelados em lotes ou itens, conforme orientação técnica e jurídica.

9.5. A escolha de lote único não poderá ser justificada exclusivamente pela conveniência da fiscalização.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

10.1. As quantidades abaixo constituem referência inicial para planejamento e deverão ser revisadas pela unidade requisitante com base no histórico de eventos, programação prevista e levantamento de demandas das unidades participantes.

Item	Unidade	Descrição resumida	Quantidade estimada máxima
1	serviço	Sonorização para áreas de evento, cerimônias, apresentações ou atividades esportivas, com equipamentos e técnico Mesa de som com no mínimo 12 canais; 02 microfones sem fio; 06 caixas acústicas ativas (mínimo 700W RMS); 06 pedestais para caixas01 notebook para operação musical;	01

		01 técnico de áudio durante todo o evento; Cabeamento completo, extensões e acessórios necessários.	
2	serviço	SONORIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO/ ARENA DO EVENTO Prestação de serviços de sonorização para a cerimônia de premiação, contemplando fornecimento, montagem, operação e desmontagem dos seguintes equipamentos: • 01 mesa de som analógica, com no mínimo 08 canais; • 01 notebook para operação musical; • 02 microfones sem fio; • 02 caixas acústicas ativas, com potência mínima de 700W RMS cada; • 02 pedestais para caixas acústicas; • 01 técnico de áudio, responsável pela montagem, operação e acompanhamento durante toda a cerimônia de premiação; • 10 cabos XLR, em diferentes comprimentos, conforme necessidade da instalação; • Extensões elétricas, réguas de tomadas e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema de sonorização	01
3	unid./serviço	Tenda piramidal 10 x 10 m, com montagem e desmontagem	02
4	unid./serviço	Tenda piramidal 5 x 5 m, com montagem e desmontagem	02
5	serviço	Estruturas metálicas para backdrop, pórtico ou suporte, conforme demanda	01
6	m²/serviço	Lonas impressas com acabamento, ilhoses e instalação 5.96X1.96	01
7	m²/serviço	Lonas impressas com acabamento, ilhoses superiors medidas 6.96x0.96	02
8	m²/serviço	Lonas impressas com acabamento, ilhoses 2.46x2.46	02
	m²/serviço	Lonas impressas com acabamento, ilhoses	04

9		laterais 2.96x0.96	
10	serviço	Cronometragem eletrônica, equipamentos, operação e resultados, quando aplicável	01
11	unid./serviço	Praticáveis para formação de palco, com montagem e desmontagem	06
12	metro linear	Gradil metálico para isolamento e organização de áreas	200
13	unid./serviço	Banheiros químicos convencionais, com transporte, instalação, higienização e retirada	05
14	unid./serviço	Banheiro químico acessível/PCD, com transporte, instalação, higienização e retirada	01

10.2. Os quantitativos são estimativos e não representam obrigação de consumo integral. Os quantitativos definitivos por contratação serão definidos conforme cada demanda e os limites registrados na Ata.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado deverá ser apurado mediante pesquisa de preços formalizada nos autos, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

11.2. O valor global constante de pesquisa anterior para demanda específica não será automaticamente reproduzido neste ETP, pois o presente documento foi transformado em modelo geral para eventos futuros.

11.3. A Administração deverá atualizar a pesquisa de preços e estabelecer os valores unitários e/ou globais máximos para cada item ou lote antes da contratação.

11.4. Se a contratação for fundamentada na dispensa por valor, deverá ser verificado o limite legal aplicável no momento da contratação e a soma das despesas com objetos de mesma natureza, evitando fracionamento indevido.

11.5. Para 2026, o Decreto Federal nº 12.807/2025 atualizou o limite do art. 75, inciso II, para R$ 65.492,11. O enquadramento definitivo da contratação deverá ser conferido pela unidade competente na data da instrução do processo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Dependendo do evento, poderão existir contratações correlatas, como segurança, limpeza, atendimento médico, alimentação, transporte, divulgação, premiação, artistas, arbitragem ou outros serviços.

12.2. Essas contratações não integram automaticamente o objeto deste ETP e deverão ser planejadas em processos próprios quando não forem compatíveis com a solução aqui descrita.

12.3. A unidade requisitante deverá verificar previamente a existência de outras contratações que possam interferir na execução, evitando sobreposição de objetos.

13. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANNUAL

13.1. A necessidade deverá ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, caso existente e aplicável ao Município, bem como com as peças de planejamento orçamentário.

13.2. A ausência de previsão deverá ser justificada e regularizada conforme as normas municipais aplicáveis, antes da contratação, quando exigido.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. A execução será realizada conforme Ordem de Serviço, solicitação ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias ao atendimento da demanda.

14.2. A contratada deverá realizar montagem e testes dentro do prazo estabelecido, manter equipe disponível durante o período de utilização quando previsto e desmontar/retirar as estruturas após o término.

14.3. Os equipamentos e estruturas deverão ser compatíveis com o local e com a finalidade informada pela Administração.

14.4. A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal e indicar preposto responsável pelo atendimento das ocorrências.

14.5. Os critérios de medição e pagamento serão definidos no Termo de Referência e vinculados à efetiva execução e aceite dos serviços.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. A Administração designará gestor e fiscal(is) para acompanhamento da Ata e das contratações decorrentes, observada a regulamentação municipal.

15.2. A fiscalização deverá verificar quantidade, qualidade, condições de segurança, cumprimento dos prazos, montagem, testes, operação, presença dos profissionais e desmontagem.

15.3. As ocorrências deverão ser registradas por relatórios, fotografias, vídeos, checklists ou outros meios adequados.

15.4. O contratado deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no instrumento convocatório, Ata, contratação decorrente e legislação aplicável.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- garantir infraestrutura adequada para os eventos municipais;
- reduzir a necessidade de investimentos permanentes em equipamentos e estruturas de uso eventual;

- proporcionar maior segurança, organização, acessibilidade e qualidade operacional;
- permitir contratações conforme a necessidade efetiva, evitando aquisições ou locações desnecessárias;
- obter maior eficiência na fiscalização e no gerenciamento das estruturas;
- contribuir para o fortalecimento das políticas municipais de turismo, cultura, esporte, lazer e promoção de atividades comunitárias;
- favorecer a movimentação econômica local e a atração de visitantes, quando pertinente ao evento.

17. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Atraso na montagem	Média	Alto	Cronograma prévio, fiscalização e aplicação de sanções
Falha de equipamentos	Média	Alto	Testes prévios, equipamentos reserva e substituição imediata
Estrutura inadequada/insegura	Baixa	Muito alto	Exigências técnicas, vistoria e fiscalização
Ausência de equipe técnica	Baixa	Alto	Previsão contratual, preposto e comprovação de capacidade
Incompatibilidade entre serviços	Média	Alto	Coordenação integrada e validação prévia do planejamento
Preço incompatível com o mercado	Média	Alto	Pesquisa de preços e análise de vantajosidade
Demanda inferior à estimada	Média	Médio	Registro sem obrigação de contratação integral

18. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

18.1. A realização de eventos pode gerar resíduos sólidos, consumo de energia e água, ruídos e utilização temporária de materiais.

18.2. Sempre que aplicável, a contratada deverá:

- realizar a correta coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados por sua atividade;
- reduzir o uso de materiais descartáveis e privilegiar soluções reutilizáveis;
- utilizar equipamentos com consumo eficiente de energia quando tecnicamente viável;
- observar limites e horários de emissão sonora estabelecidos pelas autoridades competentes;
- evitar danos ao patrimônio público, vias, áreas verdes e demais espaços utilizados;
- cumprir as regras de acessibilidade, limpeza e proteção ambiental aplicáveis ao local.

19. VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATAÇÕES DECORRENTES

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo estabelecido no instrumento convocatório e na legislação aplicável, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

19.3. Cada contratação decorrente da Ata deverá observar os quantitativos disponíveis, a necessidade administrativa, a compatibilidade dos preços e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata.

19.4. Eventual prorrogação, alteração, atualização de preços ou cancelamento deverá observar a legislação e a regulamentação aplicáveis.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1. Diante dos elementos levantados, a solução é tecnicamente viável e, em princípio, adequada ao interesse público, por possibilitar ao Município de Tamarana contratar, conforme a necessidade, serviços especializados de infraestrutura e apoio para eventos de turismo, cultura, esporte, lazer e atividades correlatas.

20.2. A adoção da dispensa eletrônica com Sistema de Registro de Preços deverá ser confirmada no processo concreto pela autoridade competente e pela assessoria jurídica, especialmente quanto ao enquadramento da dispensa, ao limite de valor, à existência de regulamentação que autorize o SRP na hipótese pretendida e ao atendimento dos requisitos do art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Recomenda-se que o Termo de Referência decorrente deste ETP estabeleça os itens, unidades de medida, quantitativos máximos, especificações técnicas, valores estimados, critérios de medição, prazos, condições de execução, obrigações, fiscalização, sanções e demais requisitos necessários.

20.4. Este ETP não se vincula a evento, data, percurso ou programação específicos e poderá subsidiar futuras contratações, desde que cada demanda seja compatível com o objeto, esteja prevista nos instrumentos de planejamento e respeite os limites legais e quantitativos da Ata.

Tamarana,03 de SETEMBRO de 2026

_____

Juliana Elisa Silva de Quadros
Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA 015/2026/PMT

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º...../2026

O Município de Tamarana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, representado neste ato pela Prefeita, Srª. LUZIA HARUE SUZUKAWA, inscrito no CPF sob nº ----------, denominado CONTRATANTE e A EMPRESA..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de ….., Estado de …….., neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , aqui denominada simplesmente CONTRATADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta ata, decorrente do Processo Administrativo Nº 098/2026 processo de Dispensa de Licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto: Contratação por dispensa, processada em forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda e por escopo, de serviços de infraestrutura e apoio à realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Tamarana/PR, especialmente ações voltadas ao turismo, cultura, esporte, lazer, integração comunitária e promoção do Município, compreendendo, conforme a necessidade de cada evento, serviços de sonorização, locação de tendas, estruturas metálicas, lonas impressas, cronometragem eletrônica, praticáveis, gradil, banheiros químico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Vinculam e integram a presente Ata, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento;

b) A Autorização de Contratação Direta – Dispensa de Licitação;

c) A Proposta da DETENTORA DA ATA;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A execução da presente Ata reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações específicas, bem como, supletivamente, pelos princípios gerais do direito administrativo, e, no que couber pelo Código Civil e demais normas pertinentes.

3.2 Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da interpretação e execução desta Ata serão resolvidos pela CONTRATANTE, observados os princípios gerais do direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 O valor total da presente contratação é de R$ XX,XX (XXXXXXXXX), atendendo ao disposto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à DETENTORA DA ATA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou serviços prestados.

4.2 Para efetivação de eventuais atualizações de valor contratual, estas ocorrerão mediante a celebração de aditamento, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, caso aplicável.

4.3 Considerando o prazo de vigência do contrato limitado ao exercício financeiro, não haverá aplicação de reajuste de preços.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O objeto compreende serviços não contínuos, contratados por escopo e destinados à estruturação de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Tamarana, abrangendo atividades de natureza turística, cultural, esportiva, recreativa, institucional e comunitário incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação quando prevista, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas.

5.2 Os serviços serão executados nos locais definidos pela Administração para cada evento, podendo abranger espaços públicos, equipamentos municipais, áreas urbanas ou rurais e outros locais previamente autorizados. A indicação do local, data, horário, período de montagem e desmontagem e demais condições específicas será formalizada em cada Autorização de Fornecimento e/ou instrumento contratual, conforme a necessidade.

5.3 A montagem, instalação e testes deverão observar o cronograma definido pela Administração para cada evento, devendo todos os equipamentos e estruturas estar devidamente instalados, testados e em condições de funcionamento e segurança antes do início da atividade.

5.4 A detentora da ata deverá realizar testes prévios de funcionamento dos equipamentos de sonorização e, quando aplicável, de cronometragem e demais equipamentos, bem como verificar a estabilidade e segurança das estruturas instaladas, antes do início de cada evento.

5.5 A desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas poderá iniciar após o encerramento de cada evento e autorização da organização/fiscalização, devendo ser

concluída dentro do prazo estabelecido no respectivo cronograma ou na Autorização de Fornecimento.

5.6 A detentora da ata deverá disponibilizar equipe compatível com cada serviço contratado, incluindo profissionais habilitados e em número suficiente para montagem, desmontagem e operação segura das estruturas e equipamentos, observadas as necessidades específicas de cada evento.

5.7 As instalações elétricas deverão ser executadas de forma segura, com cabeamento, extensões, conexões e proteção adequados, evitando riscos de choque, curto-circuito, tropeços ou demais acidentes. As estruturas metálicas deverão ser montadas de forma estável e segura, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.8 Os banheiros químicos deverão permanecer em condições adequadas de higiene e utilização durante o período do evento, com higienização e manutenção incluídas na contratação, além de transporte, instalação e retirada.

5.9 A detentora da ata deverá adotar medidas para controle de ruídos, consumo responsável de energia e proteção do solo e das superfícies dos locais de instalação, evitando danos e realizando, às suas expensas, eventuais reparos necessários.

5.10 Quando houver contratação de cronometragem eletrônica para eventos esportivos, os resultados deverão ser apurados e disponibilizados pela contratada ao término das competições, com divulgação conforme orientação da organização do evento, em formato digital ou outro meio previamente definido.

5.11 Cada item registrado deverá ser executado conforme sua descrição, quantitativo, unidade de medida, dimensões, padrão mínimo de qualidade, forma de instalação, período de utilização e obrigações associadas, vedada a substituição por solução diversa sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente cabível.

5.12 DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.12.1 A Detentora da Ata deverá executar os serviços em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), o aviso de contratação direta, a proposta, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou instrumento contratual.

5.12.2 Os serviços, objeto desta contratação deverão ser prestados pela detentora da ata no Município de Tamarana nos pontos indicados, a qual deverá ter pessoal e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.12.3 A detentora da ata deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada necessários à perfeita execução do objeto.

5.12.4 A detentora da ata deverá manter os equipamentos e estruturas em perfeitas condições de funcionamento e segurança durante o período de utilização, realizando os ajustes, reparos ou substituições necessários, sem ônus adicional para o Município.

5.12.5 Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos nos preços ofertados, inclusive mão de obra, transporte, tributos, taxas, encargos, montagem, desmontagem, alimentação e demais despesas de responsabilidade da contratada.

5.12.6 Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Detentora da Ara fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções imediatamente, sem ônus adicional para o Município, so pena de aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e Código de Defesa do Consumidor.

5.13 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.13.1 A instalação e montagem deverão ser concluídas no prazo definido pela Administração para cada evento, considerando suas características, porte, local e horário de início, com os equipamentos e estruturas devidamente instalados e testados previamente.

5.13.2 A detentora da ataa deverá realizar testes de funcionamento previamente à abertura do evento, corrigindo imediatamente qualquer falha que possa comprometer a segurança ou a execução.

5.13.3 A desmontagem e retirada dos objetos locados poderá ocorrer após o encerramento de cada evento e autorização da organização, devendo ser concluída no prazo estabelecido no respectivo cronograma, Autorização de Fornecimento e/ou instrumento contratual.

5.14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.14.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade e conveniência da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e respectivo empenho e/ou instrumento contratual, observadas as condições e os quantitativos máximos previstos na Ata.

5.14.2 Os quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) são estimativos e não representam obrigação de contratação integral pelo Município. A Administração poderá solicitar, dentro dos limites da Ata, apenas as quantidades efetivamente necessárias, sem garantia de consumo mínimo.

5.14.3 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a detentora da ata e seus profissionais, sendo de sua inteira responsabilidade, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos e demais despesas que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

5.14.4 São de inteira responsabilidade do proponente a manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção dos equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

5.14.5 Todas as despesas com transporte de material e pessoal, carregamento e descarregamentos, serviço de instalação, desmontagem e retirada correrão por conta da proponente, além da alimentação e hospedagem da equipe, bem como pela segurança de seus equipamentos e reposição de itens que venham a apresentar defeito. Os equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento e ou condição de uso. A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área, observando sempre as normas técnicas e legislação trabalhista vigente.

5.14.6 As taxas, licenças, todas as despesas decorrentes de contratação de pessoal especializado e outros, correrão por conta da empresa contratada, inclusive CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

5.14.7 O objeto da presente contratação terá aprovação dos servidores indicados para fiscalização acompanhamento e execução contratual.

5.14.8 O serviço que não apresentar conformidade com as descrições do Termo de Referência (Anexo I do Edital) será rejeitado pela CONTRATANTE através de relatório elaborado pelos fiscais, devendo ser imediatamente notificado a DETENTORA DA ATA para substituição/regulamentação sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo ser observado o prazo estipulado na (NOTIFICAÇÃO) para as adequações do serviço, evitando dissabores para ambas as partes.

5.14.9 Os serviços prestados deverão cumprir todas as exigências legais quanto à sua instalação e utilização e deverão atender normas de segurança, validade e qualidade correspondentes, conforme o caso.

5.14.10 O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Detentora da Ata pela qualidade dos serviços fornecidos.

CLAUSULA SEXTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (Art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos da CONTRATANTE, consignados para o exercício vigente e subsequentes, se aplicável, nas seguintes dotações:

FONTE	RED.	DOTAÇÃO
1000	235	10.002.26.23.695.2024.3390390000

6.2 Do pagamento

6.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

RUA EVARISTO CAMARGO, 245, CENTRO

CEP: 86.125.000 – TAMARANA/PARANÁ

6.2.2 Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar n° de empenho, n° da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

6.2.3 Os pagamentos serão efetuados em concordância com o Cronograma Físico Financeiro, mediante as medições realizadas à obra por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Tamarana.

6.2.4 A liberação da primeira parcela fica condicionada a quitação junto ao:

6.2.5 A empresa encaminhará a nota fiscal para pagamento junto com os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais.

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da DETENTORA DA ATA, outra equivalente, na forma da Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.6 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido, devendo a contratada, informar a conta corrente na instituição bancária que possuir.

6.2.7 A licitante deverá informar em sua proposta o número de agência e conta corrente, o pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

6.2.8 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.2.9 Na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/21, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

6.2.10 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

6.2.11 A contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto.

6.2.12 Conforme a IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal N.º 245/2023 as empresas deverão efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que realizarem às pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de material/bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN citada acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (Art. 92, inciso X, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Dada à natureza do objeto e o prazo de vigência contratual limitado ao exercício financeiro, não haverá prazo para resposta a pedido de repactuação de preços, pois esta não será aplicada ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, caso necessário, será analisado pela CONTRATANTE em prazo razoável, que não excederá 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do pedido, desde que acompanhado de toda a documentação comprobatória da alteração superveniente e imprevisível das condições iniciais do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO (Art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 O prazo contratual dos serviços será de 12 (doze) meses corrido a contar de sua assinatura.

9.1.1 Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Dar recebimento do serviço no prazo e condições estabelecidas no ETP, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), para fins de aceitação para posterior recebimento definitivo.

10.1.3 Comunicar à Detentora da Ata, por escrito (notificação), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço oferecido, para que sejam tomadas as devidas providências sanando-se as irregularidades a fim de que não haja comprometimento na realização do evento.

10.1.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

10.2.1 A Detentora da Ata deve se cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), sua proposta e contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço objeto da contratação.

10.2.2 Realizar o serviço solicitado no prazo, local e horário combinado em perfeitas condições, conforme especificações deste termo de referência, sendo o local, prazo e horário definido no procedimento de contratação direta Autorização de Fornecimento (AF) e Empenho que será enviado pelo setor requisitante no endereço eletrônico (e-mail) informado pela Detentora da Ata.

10.2.3 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta.

10.2.5 A Detentora da Ata ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação, ficando condicionado ao funcionamento do objeto durante a vigência do contrato.

10.2.6 A Detentora da Ata ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços/materiais que venham a ser danificados durante a montagem ou vigência da ata.

10.2.7 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

10.2.8 A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação dos itens após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do serviço. Quaisquer danos aos pisos e superfícies deverão ser recuperados PELA DETENTORA DA ATA.

10.2.9 As fiações necessárias para a ligação das peças deverão ser feitas de forma segura, enterradas, para garantir a segurança dos munícipes que visitarão o local.

10.2.10 A detentora da ata deverá sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

10.2.11 A detentora da ata também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros.

10.2.12 Após desmontagem e retirada da estruturas e equipamentos eventualmente utilizados no evento a detentora da ata ficará responsável por transportar o item até local indicado pela administração para armazenamento.

10.3 Das Penalidades e Multas:

a) A DETENTORA DA ATA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as quais incluem, mas não se limitam a:

a.1) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

a.2) Deixar de entregar a documentação exigida.

a.3) Não manter a proposta.

a.4) Ensejar o retardamento da execução sem justificativa.

a.5) Apresentar declaração ou documentação falsa.

a.6) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

a.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude.

a.8) Praticar atos ilícitos ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

b.1) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

b.2) Multa, observados os seguintes percentuais:

b.2.1) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias. O atraso superior a **60 (sessenta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato.

b.2.2) Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b.3) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

b.4) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, para as infrações mais graves, pelo prazo mínimo de **3 (três)** anos e máximo de **6 (seis)** anos (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

c) Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos à Administração Pública.

d) Antes da aplicação de qualquer sanção, será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo.

e) Os valores das multas poderão ser deduzidos de pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

10.4 DAS SUBCONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

10.4.1 A titulo de "terceirização" de serviços, a administração pública admitirá a subcontratação parcial, o que somente ocorrerá com prévia e expressa autorização da Contratante.

10.4.2 A subcontratação somente poderá ser levada a efeito se a empresa subcontratada possuir as mesmas condições de habilitação da empresa subcontratante

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO (Art. 92, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As condições de importação e a taxa de câmbio não são aplicáveis ao presente contrato, uma vez que a contratação se refere a serviços e equipamentos fornecidos no território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).

12.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DE RESERVA DE CARGOS

(Art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 Art. 124, Art 104 da Lei 14.133/21 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art.92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021)

15.1 A gestão do contrato será realizada pela **CONTRATANTE** por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura**, através de servidor (a) designado (a) como Gestor do Contrato, que coordenará a rotina de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução conforme o Decreto n.º 11.246/2022.

15.1 A fiscalização da execução dos serviços e do cumprimento do presente instrumento será realizada por servidor (a) designado (a) como Fiscal do Contrato, cujas atribuições incluem prestar informações sobre a execução, verificar a conformidade da prestação dos serviços e recursos, sustar pagamentos em caso de irregularidades, e atestar formalmente a execução do objeto.

15.2 As comunicações e determinações do Gestor do Contrato à CONTRATADA serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal reduzida a termo.

15.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 A CONTRATANTE poderá realizar o acompanhamento do preço contratual, por meio de pesquisas de mercado ou pela utilização de bancos de preços públicos, a fim de garantir a compatibilidade com os preços praticados no mercado, podendo, em caso de constatada

superação dos preços de mercado, adotar as medidas cabíveis para reequilibrar o contrato.

15.5 Ficam designados para acompanhar a execução desta contratação os servidores:

Gestor: Juliana Elisa Silva de Quadros
Fiscal: Simone Alves de Aguiar

15.6 Será realizada a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a nota fiscal, à Secretaria Municipal de Fazenda para que se proceda ao pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO (Art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021).

16.1 O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerado abandono do objeto, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

16.2 A penalidade por atraso à que se refere essa cláusula trata-se de atraso na entrega do objeto contratado.

16.3 O atraso injustificado no início da execução do objeto implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias de atraso injustificado no início da execução. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, contados do recebimento da Ordem de Serviço até o limite do 25º dia também contados do recebimento da Ordem de Serviço, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

16.4 A partir do 26º dia de atraso injustificado no início da execução do objeto, para fins de aplicação de penalidade, será considerada inexecução total do contrato, aplicando-se multa disposta no item 18.3.

16.5 O descumprimento injustificado no ritmo dos trabalhos implica em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências ou 15% (quinze por cento), calculadas sobre o valor total remanescente. A partir da terceira ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato. Será considerada como uma ocorrência cada notificação feita pela fiscalização e encaminhada formalmente ao gestor de contratos.

16.6 A inexecução parcial do serviço ou execução parcial em desacordo com o presente contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

16.7 A inexecução total do serviço ou execução total em desacordo com o presente contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

16.8 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, termo aditivo ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

16.9 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e alterações.

16.10 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 Art. 124, Art 104 da Lei 14.133/21 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.2 Alteração do Projeto.

17.2.1 Se houver necessidade de modificar o projeto ou as especificações do serviço técnico da batimetria, durante a execução do contrato, isso pode ser feito, desde que justificado e com base nas diretrizes da lei.

17.2.2 A Administração pode realizar essa alteração unilateralmente, visando melhor adequação técnica aos objetivos do contrato.

17.3 Aditivo de Prazo e Valor.

17.3.1 Caso surja a necessidade de prorrogar o prazo de execução ou ajustar o valor do contrato, é possível fazer um termo de aditivo contratual.

17.3.2 O aditivo deve ser formalizado, indicando as novas condições e justificativas para a alteração.

17.3.3 No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.3.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

17.4 Regulamentação dos preços de serviços

17.4.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao

desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

18.1 São prerrogativas da CONTRATANTE todas aquelas previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, e em especial as seguintes:

a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

c) Fiscalizar sua execução.

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

e) Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento de forma resumida no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

20.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais e quaisquer outros decorrentes da execução do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados a terceiros por ela subcontratados, bem como por quaisquer danos causados a terceiros por seus empregados ou prepostos.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato. A responsabilidade da CONTRATANTE pelos encargos referidos no item anterior será apenas subsidiária, limitada aos casos e nas condições estabelecidas em lei e em decisões judiciais transitadas em julgado.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina/PR. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Tamarana . .. de ... de 2026.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas: _____

_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMT-PR Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

OBJETO: Contratação por dispensa, processada em forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda e por escopo, de serviços de infraestrutura e apoio à realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Tamarana/PR, especialmente ações voltadas ao turismo, cultura, esporte, lazer, integração comunitária e promoção do Município, compreendendo, conforme a necessidade de cada evento, serviços de sonorização, locação de tendas, estruturas metálicas, lonas impressas, cronometragem eletrônica, praticáveis, gradil, banheiros químicos.

Prezados,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede no _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº_____, através deste, **declara que**;

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Não tem vínculo com os servidores público do Município de Tamarana-Pr bem como não tem grau de parentesco.

- Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- Declara para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

_____, em _____de _____de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
DISPENSA ELETRÔNICA PMT-PR Nº 015/2026

OBJETO: Contratação por dispensa, processada em forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda e por escopo, de serviços de infraestrutura e apoio à realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Tamarana/PR, especialmente ações voltadas ao turismo, cultura, esporte, lazer, integração comunitária e promoção do Município, compreendendo, conforme a necessidade de cada evento, serviços de sonorização, locação de tendas, estruturas metálicas, lonas impressas, cronometragem eletrônica, praticáveis, gradil, banheiros químicos.

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do **DISPENSA ELETRÔNICA PMT-PR Nº 015/2026**, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. **Identificação da Licitante:**

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. **Dados bancários:**

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. **Identificação do Representante Legal:**

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

Constitui o objeto da presente Proposta: Contratação por dispensa, processada em forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda e por escopo, de serviços de infraestrutura e apoio à realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Tamarana/PR, especialmente ações voltadas ao turismo, cultura, esporte, lazer, integração comunitária e promoção do Município, compreendendo, conforme a necessidade de cada evento, serviços de sonorização, locação de tendas, estruturas metálicas, lonas impressas, cronometragem eletrônica, praticáveis, gradil, banheiros químicos.

5. FORMAÇÃO DE PREÇO:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE ÚNICO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Equipamento de som: Descritivo SONORIZAÇÃO DE ABERTURA, ATIVIDADES E ENCERRAMENTO Prestação de serviços de sonorização para largada, chegada e cerimonial, contendo: Mesa de som com no mínimo 12 canais; 02 microfones sem fio; 06 caixas acústicas ativas (mínimo 700W RMS); 06 pedestais para caixas; 01 notebook para operação musical; 01 técnico de áudio durante todo o evento; Cabeamento completo, extensões e acessórios necessários. SONORIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO/ ARENA DO EVENTO Prestação de serviços de sonorização para a cerimônia de premiação, contemplando fornecimento, montagem, operação e desmontagem dos seguintes equipamentos: • 01 mesa de som analógica, com no mínimo 08 canais;	

	• 01 notebook para operação musical; • 02 microfones sem fio; • 02 caixas acústicas ativas, com potência mínima de 700W RMS cada; • 02 pedestais para caixas acústicas; • 01 técnico de áudio, responsável pela montagem, operação e acompanhamento durante toda a cerimônia de premiação; • 10 cabos XLR, em diferentes comprimentos, conforme necessidade da instalação; • Extensões elétricas, réguas de tomadas e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema de sonorização.	
02	LOCAÇÃO DE TENDAS • 02 tendas piramidais medindo 10 x 10 metros, completas, com estrutura metálica, cobertura em lona branca, montagem e desmontagem. • 02 tendas piramidais medindo 5 x 5 metros, completas, com estrutura metálica, cobertura em lona branca, montagem e desmontagem.	
03	. ESTRUTURAS METÁLICAS Fornecimento, montagem e desmontagem de: • 02 estruturas para backdrop medindo 2,50 x 2,50 metros; • 01 estrutura para backdrop medindo 6,00 x 2,00 metros; • 01 pórtico metálico para acesso, abertura, largada ou chegada, conforme a natureza do evento medindo aproximadamente 7,00 x 3,00 x 1,00 metro.	
04	LONAS IMPRESSAS Confecção em lona de alta resolução, com acabamento e ilhoses Backdrops • 02 lonas medindo 2,46 x 2,46 metros; • 01 lona medindo 5,96 x 1,96 metros. PÓRTICO/ESTRUTURA DE ACESSO, ABERTURA OU CHEGADA, QUANDO APLICÁVEL • 02 lonas superiores medindo 6,96 x 0,96 metro; • 04 lonas laterais medindo 2,96 x 0,96 metro.	

05	CRONOMETRAGEM Empresa de cronometragem eletrônica, incluindo fornecimento de equipamentos, montagem, operação, apuração e divulgação dos resultados oficiais das provas.	
06	PRATICÁVEIS Locação de 06 praticáveis, formando um palco com dimensões aproximadas de 6,00 x 2,00 metros, incluindo montagem e desmontagem	
07	GRADIL Locação de 200 metros lineares de gradil metálico, destinado ao isolamento da arena, organização da largada, chegada, área de controle e/ou cronometragem e circulação dos participantes.	
08	BANHEIROS QUÍMICOS Locação de 06 banheiros químicos, sendo: • 05 unidades convencionais; • 01 unidade adaptada para Pessoas com Deficiência (PCD). Incluindo transporte, instalação, higienização e retirada após o evento	
		R$

VALOR TOTAL: R$

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em _____de _____de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa